LEI MUNICIPAL N. 2146 DE 16 DE ABRIL DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETOMAR ÁREA DE TERRA CEDIDA À SOCIEDADE CARNAVALESCA PRAIANA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retomar a área de terra cedida à SOCIEDADE CARNAVALESCA PRAIANA, situado na rua "B", cidade Baixa, nesta cidade, com as seguintes características:

- uma área de terra medindo 472,50 m², na quadra "36", lote 119

NORTE: medindo 31,50m, divide com área de Romeu de Souza Massena;
SUL: medindo 31,50 m, que divide c/ área de Romeu de Souza Massena
LESTE: medindo 15,00m, onde entesta com a rua Helbert Schreinert, distando 30m da General Osório.
OESTE: medindo 15,00m, com parte dos Fundos, onde divide c/ área de Romeu de Souza Massena.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2033/02, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE ABRIL DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA